

**PROPOSTA**

CÂMARA MUNICIPAL

LG. CÔNEGO JOSÉ

MARIA GOMES

4804-534 GUIMARÃES

T. (+351) 253 421 200

T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT

WWW.GUIMARAES.PT



MUNICÍPIO DE  
**GUIMARÃES**

 património mundial  
world heritage

**ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – ANO DE 2020**

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho que seja fixada a taxa de 5% como participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

Departamento Financeiro, 22 de outubro de 2019

O Vereador,

(Dr. Ricardo Costa)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES – VERAÇÃO

REUNIÃO DE 31.10.2019

PONTO 45

### DECLARAÇÃO DE VOTO

No que respeita à participação variável em sede de IRS (flexibilidade concedida às Câmaras de definirem a taxa até 5%), a lei, ao atribuir às Câmaras Municipais a possibilidade de definirem a taxa até 5%, isto é, ao lhes conferir a possibilidade de fazerem os seus concidadãos pagar até menos 5% de IRS do que os habitantes de outros concelhos, concebeu e concedeu um instrumento de política fiscal para poder ser utilizado pelos governantes municipais para atração de população ou para evitar a sua fuga, e ainda, de estímulo ao aumento do poder de compra no território concelhio.

Naturalmente que uma redução desta taxa implica a conseqüente e proporcional perda de receitas do município, pelo que a opção que há a fazer é até extremamente simples.

Os dados demográficos recentes demonstraram o concelho de Guimarães tem vindo a perder população, em contraciclo com os seus vizinhos mais próximos que aumentaram em população e de um modo substancial.

Naquela que sempre foi a opinião manifestada pela coligação Juntos por Guimarães e pelos partidos que a compõem, o objetivo da fixação de residentes e de atração de quadros e pessoal qualificado em geral, é um objetivo que deve ser elevado à categoria de prioritário.

Guimarães deve criar condições de atratividade suplementares por forma a incentivar a fixação de quadros no nosso concelho. É o que tem sido à exaustão nas candidaturas assumidas pelos partidos subscritores, com propostas e iniciativas concretas.

Por outro lado, consideramos que a determinação de políticas fiscais de incentivo a um aumento de poder de compra dos nossos concidadãos é uma obrigação dos governantes municipais, particularmente num concelho como o de Guimarães onde o poder de compra é dos mais reduzidos.

Para estes objetivos, entendemos ser decisiva uma discriminação positiva concedida aos cidadãos Vimaraneses em sede de IRS, como medida de estímulo à fixação de quadros, de incentivo ao aumento populacional, de fomento à migração e conseqüente instalação de novas famílias no nosso concelho, bem como de estímulo ao aumento do poder de compra.

Razão pela qual, os vereadores do PSD-CDS votam contra esta proposta.

Os vereadores,